

COPIA

"LEI Nº 106"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, UNIDADE DE SUAS ADMINISTRAÇÕES LOCAIS,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta a lei seguinte a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompeia, autorizada a celebrar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio para funcionamento do Posto de Puericultura do Distrito de Queiroz, Município de Pompeia, nos termos do decreto estadual 12.762, de 4 de janeiro de 1957, a ser executado naquele distrito, com financiamento do Instituto, os recursos já sendo especialmente para esse fim.

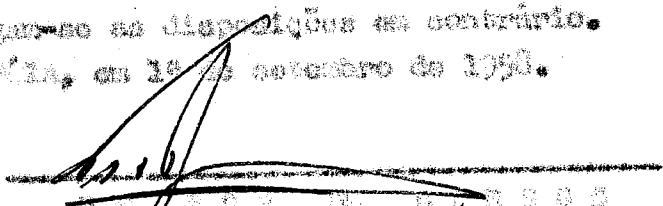
PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante autorização legislativa poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referentes ao artigo supra.

ARTIGO 2º - A construção, objeto desta lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá as condições, projetos, argumentos, especificações, cláusulas, ônus e condições contratuais, nas bases estabelecidas pela Lei Municipal 106 e a que se refere o decreto 27.167, de 4 de janeiro de 1957.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 14 de setembro de 1958.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 14 de setembro de 1958.

GABRIEL GALILEI

- Secretário -